Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste orgão em 01 / 12 / 2015
Ass

LEI Nº 1.408

DE

01 DE DEZEMBRO DE 2015

Denomina Prédio Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **DR. NÉLSON RIBEIRO DE ALENCAR a Unidade de Pronto Atendimento (UPA)**, localizado na Rua Antonio José dos Santos, s/n, - Loteamento 02 de Abril, nesta cidade de Itaberaba, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de dezembro de 2015.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo

Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA, __ DE __ 200_
PREFEITO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 1.408

DE

28 DE OUTUBRO DE 2015

Denomina Prédio Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **DR. NELSON RIBEIRO DE ALENCAR a Unidade de Pronto Atendimento (UPA)**, localizado na Rua Antonio José dos Santos, s/n, - Loteamento 02 de Abril, nesta cidade de Itaberaba, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 28 de outubro de 2015.

ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO
Presidente

Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

SANÇÃO
SANCIONADA A PRESENTE LEI
ITABERABA DE 200
PREFEITO

A U T Ó G R A F O

LEI N.º 1.408

DE

28 DE OUTUBRO DE 2015

Denomina Prédio Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **DR. NELSO RIBEIRO DE ALENCAR a Unidade de Pronto Atendimento (UPA)**, localizado na Rua Antonio José dos Santos, s/n, - Loteamento 02 de Abril, nesta cidade de Itaberaba, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 28 de outubro de 2015.

ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao **Projeto de Lei Legislativo nº 34/2015**, de 28/06/2015, que denomina prédio público."

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre vereador Carlos Tanajura, o qual tem por escopo denominar de Dr. Nelson Ribeiro de Alencar a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), localizada na Rua Antonio José dos Santos, s/n, Loteamento 02 de Abril, nesta cidade.

Por óbvio que a denominação de bens públicos municipais trata-se de matéria de interesse local, conforme preconiza a CF no seu art. 30, I, dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa. E, vale acrescentar, não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem pode ser geral ou concorrente

Ademais, o projeto ora em análise encontra amparo legal nos dispositivos elencados no Art. 32, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e no Art. 46, inciso I, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara.

Assim sendo, esta comissão entende estarem presentes os pressupostos relativos à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, razão pela qual opina pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 08 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES
Presidente

EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA
Membro

RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.VOT.
Por: ■ UNAN. ____( )x____( )VOTOS
Sala das Sessões, 20 / 10 / 2015
Presidente da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 398 2015
Em 28/09/2015
Servidor(a) da CM/BA

PROJETO DE LEI N.º 34/2015

DE

28 DE SETEMBRO DE 2015

Denomina Prédio Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **DR. NELSON RIBEIRO DE ALENCAR a Unidade de Pronto Atendimento (UPA)**, localizada na Rua Antonio José dos Santos, s/n – Loteamento 02 de Abril, nesta cidade de Itaberaba, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CMI/BA, 28 de setembro de 2015.

Vereador ANTONIO CARLOS LIMA TANAJURA
"Professor Carlos Tanajura"

PROJETO DE LEI N.º 34/2015

DE

28 DE SETEMBRO DE 2015

Denomina Prédio Público.

JUSTIFICATIVA

Nelson Ribeiro de Alencar, filho de Arnaldo Alencar e de Gumercinda Ribeiro de Alencar, nasceu a 11 de julho de 1932, em Salvador.

Nos primeiros anos da década de 1930, seus pais passaram a residir em Itaberaba, cidade na qual Nelson viveu sua infância e juventude. Foi nessa época aluno de sua irmã Floracy Alencar de Andrade Melo.

Estudou alguns anos no Mosteiro de São Bento em Jequitibá. O primeiro grau, antigo ginasial, cursou nos Colégios Ipiranga e Maristas, em Salvador.

Estudou o segundo grau (científico) no Colégio Estadual da Bahia (Central em Salvador).

Prestou vestibular na Faculdade Federal de Medicina da Bahia, formando-se em 1958.

Logo depois de formado, voltou a Itaberaba abrindo o seu consultório na Praça J.J. Seabra, como médico clínico.

Foi um dos primeiros médicos do Hospital Nossa Senhora do Rosário, hoje Hospital Regional de Itaberaba (Santa Casa de Misericórdia).

Casou-se com Natalina Chaves de Amorim e desse enlace matrimonial nasceu sua filha Stella Amorim de Alencar.

Candidatou-se a prefeito de Itaberaba, sendo eleito e esteve como gestor nos anos 1963 e 1964.

Cassado pela "Revolução" de 1964, foi preso ficando numa quase enxovia (calabouço) por 52 (cinquenta e dois) dias, na sexta Região Militar.

Depois de cassado o seu mandato de prefeito, foi preso por 56 (cinquenta e seis) dias na 6.ª Região Militar de Salvador numa cela comum.

Com a sua liberdade, onde ele mesmo apresentou a sua defesa, fora anistiado, haja vista que nada ficara provado e, por conseguinte, passou a residir em Volta Redonda (Rio de Janeiro), onde exerceu as atribuições de médico da Companhia Siderúrgica Nacional, depois por concurso, professor das Escolas de Odontologia e Medicina.

Retornou a Salvador no ano de 1988 e, na Clínica Previna, do seu sobrinho Dr. Geraldo de Alencar Serra, foi médico da Medicina do Trabalho. Exerceu tanto a clinica médica como também infectologista.

Médico humanitário, sempre dedicado para com os seus pacientes.

Faleceu em Salvador, aos 83 (oitenta e três) anos de idade, em 12 de setembro do fluente ano, deixando uma lacuna imensa aos seus familiares e diletos amigos.

Visto o retro exposto, solicitamos a cada um dos pares deste Poder Legislativo que se digne contribuir no sentido de que esta proposição que ora estamos apresentando seja aprovada por unanimidade de votos.

SALA DAS SESSÕES DA CMI/BA, 28 de setembro de 2015.

ANTONIO CARLOS LIMA TANAJURA
"Professor Carlos Tanajura"